



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	APROVAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS DO CAU

DELIBERAÇÃO Nº 29/2017 – (COA-CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 09 de junho de 2017, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a autonomia dos entes do Conjunto Autárquico (CAU), garantindo o exercício das competências privativas e descentralização, visando à prestação de serviços de modo amplo e uniforme e ao atendimento do interesse público;

Considerando o Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, o qual dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências;

Considerando a Carta de Serviços do CAU proposta pela Rede Integrada de Atendimento, apresentada na 62ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR e publicada no sítio eletrônico do CAU/BR;

Considerando que a Carta de Serviço do CAU contempla todos os serviços básicos, uniformes e obrigatórios prestados pelo Conjunto Autárquico (CAU) aos cidadãos;

Considerando que a Carta de Serviços do CAU é denominada Carta de Serviços ao Cidadão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo; e

Considerando a necessidade de apreciação pela Comissão de Organização e Administração do CAU/BR e homologação do Plenário das alterações dos capítulos, na estrutura da Carta de Serviço do CAU, garantindo a agilidade nas alterações constante dos dados aos órgãos competentes do CAU/BR.

DELIBEROU:

1 – Aprovar a Carta de Serviço do CAU, como um documento que contempla todos os serviços básicos, uniformes e obrigatórios prestados pelo Conjunto Autárquico (CAU) aos cidadãos, apresentada com os seguintes capítulos:

- a) Autenticidade de Registros, Documentos e Resoluções;
- b) Denúncias e Fiscalização;
- c) Pagamentos e Ressarcimentos;
- d) Tabela de Honorários;
- e) Registro no CAU e Carteira de Identidade Profissional;
- f) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- g) Registro de Direitos Autorais (RDA);
- h) Certidões e Declarações;
- i) Acesso a Informações Públicas e Dados Sobre a Profissão; e
- j) Canais de Atendimento e Contatos.

2 – Solicitar ao Presidente que encaminhe a Carta de Serviços do CAU ao Plenário para homologação;



3 – Solicitar que o item “CARTA DE SERVIÇOS” seja publicado em todos os CAU/UF, tanto nos sítios eletrônicos quanto nos Portais da Transparência, na aba “INSTITUCIONAL”, sendo direcionado à Carta de Serviços do CAU, no sítio eletrônico do CAU/BR, sem prejuízo da publicação de outros serviços oferecidos por cada autarquia, denominados “OUTROS SERVIÇOS DO CAU/UF”.

Brasília – DF, 09 de junho de 2017.

GISLAINE VARGAS SAIBRO (RS)
Coordenadora

WELLINGTON DE SOUZA VELOSO (PA)
Coordenador Adjunto

CELSO COSTA (MS)
Membro

WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO (PI)
Membro